



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias e de serviços de traslado de corpos, por via terrestre, limitado a extensão territorial Brasileira, para a cidade de Pau dos Ferros/RN**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Justificamos que solicitação destina-se ao atendimento de necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES). Cabe destacar que a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social classifica este tipo de auxílio como benefício eventual, definidos legalmente como "provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". Dessa forma, o benefício eventual por situação de morte visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.
01	<b>TRANSLADO POR KM (VIA TERRESTRE)</b> <b>Especificações:</b> serviço de traslado do corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até a cidade de Pau dos Ferros/RN.	KM	50.000
02	<b>URNA FUNERÁRIA 01</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120 kg.	UND	60
03	<b>URNA FUNERÁRIA 02</b> <b>Especificações:</b> Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90 de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150 kg.	UND	80
04	<b>URNA INFANTIL</b> <b>Especificações:</b> Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm a 1,40cm, em madeira, envernizada.	UND	20
05	<b>SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DE CORPOS)</b>	UND	80



#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**4.1** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A prestação do Serviço/Fornecimento do objeto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

**5.2.** A empresa vencedora deverá possuir escritório com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do contrato, para atender de pronto a solicitação da Secretaria;

**5.3** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital;

**5.4** Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

**5.5** Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.6** Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** Os fornecimentos e serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos e/ou serviços, fixando prazo para



a sua correção;

**6.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento e/ou serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os itens apresentados no **item 3**, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda;

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

**7.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.4** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos objetos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**7.5** Não transferir a outrem o objeto e/ou serviço deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

**7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.8** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento e/ou serviços;

**7.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**7.11** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**7.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e/ou serviços, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** A verificação da adequação da prestação do fornecimento e/ou serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**8.3** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

**8.4** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento e/ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.5** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos e/ou serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**8.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666,



de 1993;

**8.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**11.2** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **12 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas



decorrentes da despesa ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária: **9.001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Ação: 2224 - Concessão de Benefícios Eventuais; Elemento de despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais, 3.3.90.10 – Outros Benefícios de Natureza Social, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, ônus decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer à PMPF.

#### **15 DO FORO COMPETENTE**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 03 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras